

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
– CAMPUS SANTO ÂNGELO/RS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO E
DOUTORADO EM DIREITO**

STÉFANI REIMANN PATZ

**O USO DE TECNOLOGIAS DE PERFILAMENTO NO CONTROLE MIGRATÓRIO:
UM ESTUDO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS
MIGRANTES NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DA VIGILÂNCIA**

Santo Ângelo/RS
2022

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
– CAMPUS SANTO ÂNGELO/RS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO E
DOUTORADO EM DIREITO**

**O USO DE TECNOLOGIAS DE PERFILAMENTO NO CONTROLE MIGRATÓRIO:
UM ESTUDO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS
MIGRANTES NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DA VIGILÂNCIA**

Dissertação de Mestrado em Direito apresentada à Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Direito *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado em Direito, para obtenção do título de Mestra em Direito, Área de Concentração: Direitos Especiais, Linha de Pesquisa: II - Políticas públicas e resolução de conflitos.

Orientadora: Prof. Dra. Thami Covatti Piaia

STÉFANI REIMANN PATZ

**O USO DE TECNOLOGIAS DE PERFILAMENTO NO CONTROLE MIGRATÓRIO:
UM ESTUDO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS
MIGRANTES NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DA VIGILÂNCIA**

Dissertação de Mestrado em Direito apresentada à Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado em Direito, para obtenção do título de Mestra em Direito, Área de Concentração: Direitos Especiais, Linha de Pesquisa: II - Políticas públicas e resolução de conflitos.

Comissão julgadora:

Prof. Dra. Thami Covatti Piaia
Orientadora

Prof. Dr. Cícero Krupp da Luz
Examinador

Prof. Dr. Eduardo Tomasevicius Filho
Examinador

Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin
Examinador

Santo Ângelo/RS
2022

AGRADECIMENTOS

Quando iniciei o Mestrado, tinha em mente que haveria trocas com colegas e professores nas salas de aula e nos corredores do Programa e que participaria de eventos acadêmicos na URI e em outras instituições. O que não contava era com a pandemia da Covid-19, que, de forma geral, transformou nossa vida e, de modo específico, alterou por completo minha jornada acadêmica. Foram dois anos intensos, desafiadores e transformadores.

O processo de investigação e a escrita da dissertação me exigiram uma postura mais introspectiva e, em alguns momentos, mais solitária. Como parte do meu processo de amadurecimento enquanto pesquisadora e enquanto pessoa, separei as palavras a seguir para agradecer às pessoas que deram cor a esses dois anos e sempre me encorajaram a seguir em frente.

Sou grata a Deus pela bondade, pelo cuidado e pela graça, por meio da qual me oportunizou tantas experiências enriquecedoras. Aos meus pais, pelo amor, pelo apoio e pela compreensão; obrigada por me escutarem (por horas) falando sobre migrações e sobre proteção de dados pessoais. A vocês, minha eterna gratidão. Ao Samuel Krüger Geier, meu primo/amigo, que acompanhou de perto o ingresso no programa e o primeiro ano de pesquisas. E ao Jônatas Wehrmann, por todo apoio: você é uma inspiração acadêmica e pessoal.

À Prof. Dra. Thami Covatti Piaia, pela orientação e pelo apoio na caminhada acadêmica. Você foi essencial no meu desenvolvimento como pesquisadora. Também agradeço à banca de avaliação ter aceitado o convite, ler o trabalho e contribuir para o aprimoramento desta pesquisa.

Aos demais professores e funcionários do Programa e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) pela concessão da bolsa durante esses dois anos. À minha turma – formada por mulheres incríveis, dedicadas e acolhedoras –, em especial, à colega, funcionária e amiga Alana Taíse Castro Sartori.

Aos integrantes do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Tecnologia da URI em Santo Ângelo (CEDETEC), que sempre me acolheram nos encontros e tornaram esse grupo um ambiente confortável para discutirmos nossas leituras e

dilemas de pesquisas. Em especial, ao Mestre Gabriel Henrique Hartmann, por todas as conversas e apoio na organização dos eventos.

Ao Instituto Nacional de Proteção de Dados (INPD), à Comunidade Internacional de Estudos em Direito Digital (CIED) e ao Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio) pelas leituras, pelos cursos e pelos vínculos acadêmicos criados.

Ainda, agradeço aos amigos virtuais, em especial, aos doutorandos João Alexandre Silva Alves Guimarães e José Luiz de Moura Faleiros Junior. Obrigada pelas indicações de leituras, pela parceria na escrita de artigos científicos e pelos conselhos acadêmicos. Agradeço também aos doutores Eduardo Magrani e Henderson Fürst as conversas e conselhos, vocês são inspiradores. Por fim, a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram na minha jornada acadêmica.

RESUMO

Palavras-chave: Controle migratório; Migrações; Perfilamento; Sociedade da Informação; Sociedade da Vigilância; Tratamento de dados pessoais.

O estudo aborda a problemática do perfilamento de migrantes no ambiente do controle migratório, inserido no contexto da sociedade da informação e da vigilância. O tema pesquisado se vincula com a linha de pesquisa de Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos (Linha II), a qual se encontra na proposta do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) em Direitos Especiais da URI, Santo Ângelo. Dessa forma, tem-se como objetivo geral identificar o uso de tecnologias de perfilamento no âmbito do controle migratório, investigando a (in)existência de um tratamento protetivo dos dados pessoais dos migrantes. O método de raciocínio para orientação da pesquisa é o dedutivo, o método de abordagem é o analítico e o hermenêutico e o método de procedimento é o monográfico por meio da revisão bibliográfica. A pesquisa está dividida em três momentos, que correspondem, respectivamente, aos objetivos específicos. Inicialmente, faz-se uma revisão bibliográfica da conceituação e da evolução do direito migratório e descrevem-se conceitos que orbitam a temática, como fronteira, Estado, migrante, soberania, Multidão e Império. Depois, analisa-se a sociedade da informação e da vigilância e suas relações com as novas tecnologias de perfilamento, além de descrever os conceitos do panóptico, banóptico, adiaforização, perfilamento, privacidade e proteção de dados pessoais. Por fim, identificam-se quais são as tecnologias de perfilamento utilizadas no controle migratório, analisam-se alguns casos concretos e investiga-se como se dá a proteção dos dados pessoais dos migrantes nesse contexto, com destaque ao arcabouço jurídico nacional. Visando responder à pergunta problema, utiliza-se a pesquisa bibliográfica por meio da leitura de livros, revistas, sites, artigos e legislações. Os resultados obtidos sugerem que, em virtude do atual estágio da sociedade contemporânea, marcada pela economia de dados e vigilância constante, o perfilamento dos migrantes no contexto do controle migratório é uma temática complexa, que precisa ser abordada a partir da perspectiva da proteção de dados pessoais. Dessa forma, apesar da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o ordenamento jurídico brasileiro apresenta uma lacuna legislativa no que diz respeito à proteção dos dados referentes à segurança pública, à defesa nacional e à segurança do Estado, dificultando, por conseguinte, que o próprio Direito alcance adequadamente a proteção dos dados pessoais dos migrantes no contexto do controle migratório.

ABSTRACT

Keywords: Migration control; Migrations; Profiling; Information Society; Surveillance Society; Processing of personal data.

The study addresses the problem of the profile of migrants in the migration environment, inserted in the context of the information and surveillance society. The researched theme is linked to the research line of Citizenship Policies and Conflict Resolution (Line II), which is found in the proposal of the “*stricto sensu*” postgraduate program (Master's and Doctorate) in Special Rights at URI, Santo Ângelo. Thus, the general objective is to identify the use of profiling technologies in the context of migratory control, investigating the (in)existence of a protective treatment of migrants' personal data. The method of reasoning to guide the research is deductive, the method of approach is analytical and hermeneutic and the method of procedure is the monographic through the literature review. The research is necessarily in three moments that correspond, respectively, to the specific objectives. Initially, a bibliographic review of the conceptual migratory law and evolution describes the concepts that orbit the theme, such as border, State, migrant, sovereignty, Multitude and Empire. Then, the information and surveillance society and its relations with the new profiling technologies are analyzed, in addition to describing the concepts of panopticon, prohibition, adiaphorization, profiling, privacy and protection of personal data. Finally, the profiling technologies used in migratory control are identified and some specific cases are analyzed. It investigates how migrant's personal data are protected in this context, with emphasis on the national legal framework. In order to answer the problem, bibliographic research is used through the reading of books, magazines, websites, articles and legislation. The results obtained suggest that, due to the current stage of contemporary society, marked by data economy and constant surveillance, the profiling of migrants in the context of migration control is a complex issue that needs to be addressed from the perspective of data protection. In this way, despite the validity of the General Personal Data Protection Law (LGPD), the Brazilian legal system presents a legislative gap with regard to the protection of data related to public security, national defense and State security, making it difficult, therefore, that the Law itself adequately covers the protection of migrant's personal data in the context of migration control.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 MIGRAÇÕES E O OUTRO	19
1.1 Criação dos Estados e das fronteiras e o histórico dos movimentos migratórios	23
1.2 (Re)pensando os conceitos de soberania, fronteiras, Império e Multidão	30
1.3 Migrantes, categorias de movimentos migratórios e a migração no arcabouço jurídico brasileiro	37
1.4 Reflexões sobre a convivência entre nacionais e migrantes	45
2 MUNDO CONECTADO, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DA VIGILÂNCIA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	54
2.1 Sociedade da informação e da vigilância	55
2.1.1 O panóptico digital, a adiaforização e o banóptico	66
2.2 Tecnologias de perfilamento: conceitos e aplicações	76
2.3 Breves considerações sobre privacidade e proteção de dados pessoais	81
2.3.1 Privacidade e proteção de dados na contemporaneidade	88
3 MIGRANTES E AS TECNOLOGIAS DE PERFILAMENTO NO ÂMBITO DO CONTROLE MIGRATÓRIO	97
3.1 Perfilamento de migrantes no âmbito do controle migratório: análise de casos concretos	98
3.1.1 O perfilamento no contexto migratório brasileiro	106
3.2 Impactos do perfilamento e das decisões automatizadas no contexto migratório	112
3.3 A (in)existência de legislações e a principiologia a aplicável à temática	123
3.3.1 Contexto nacional	129
CONCLUSÃO	140
REFERÊNCIAS	146

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Panóptico.....	67
Figura 2 – Inteligência Artificial e o ciclo da migração.....	100

INTRODUÇÃO

O mundo está cada vez mais interconectado. Acontecimentos em um canto da Terra podem facilmente ter origens ou efeitos no outro lado do globo; basta observar a pandemia da Covid-19. Para tanto, temas como a proteção dos direitos humanos, os grandes avanços tecnológicos, a crise de refugiados, as modificações climáticas e o terrorismo adquirem uma relevância e dimensão globais e requerem algum tipo de articulação dos Estados para determinarem princípios e eventuais ações coordenadas diante dos desafios e problemas que podem ser proporcionados por fenômenos internacionais ou transnacionais de diferentes naturezas.

Na atualidade, os fluxos migratórios acarretam graves desafios que demandam ações por parte da comunidade internacional, com o objetivo de proteger pessoas em situação de perigo e vulnerabilidade. Pesquisas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) indicam que, a curto prazo, as restrições de movimentos a partir do alto controle e/ou fechamento de fronteiras terrestres, marítimas e aéreas irão reduzir o movimento migratório. Entretanto, a médio e longo prazo, podem resultar no aumento da migração, afetada pela repercussão econômica da pandemia da Covid-19. (UNODC, 2020).

Na maioria das discussões sobre migrações, o ponto de partida geralmente são os números. Compreender as mudanças de escala, as tendências emergentes e as mudanças demográficas relacionadas às transformações sociais e econômicas globais envolvendo as migrações ajuda a compreender o mundo em mudança e a fazer planos para o futuro.

Dados de 2020 mostram que existem cerca de 281 milhões de migrantes internacionais.¹ Mais de 1,8 bilhões de passageiros aéreos. Atestam ainda que mais de 89,4 milhões de pessoas foram forçadas a deixar suas casas devido a conflitos armados, violência generalizada e desastres naturais. Desses, quase 26,4 milhões são refugiados, e quase metade deles tem menos de 18 anos. Neste momento, uma em cada 95 pessoas na Terra foge de suas casas por causa de conflitos e perseguições. (ACNUR, 2021; IOM, 2021b, pp. 3-4).

¹ Conforme o relatório *World Migration Report*, publicado em 2021 pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), é importante compreender que os grupos de pessoas que migram para outros países são uma minoria muito pequena da população mundial, o que significa que permanecer no país de nascimento continua sendo a norma para a maior parte da população. A grande maioria das pessoas não migra por meio das fronteiras nacionais. (IOM, 2021b).

Esses dados indicam que uma parcela considerável da população passou e continuará passando por áreas de segurança, questionários, monitoramento por vídeo, escâneres corporais, entre diversas outras formas de vigilância que fazem parte do procedimento de admissão de viajantes e migrantes dentro do território de determinado Estado. Antes, a decisão de permitir ou negar a entrada em um país era tomada apenas por agentes fronteiriços. Hoje, ela é apoiada por sistemas automatizados, que perfilam o candidato com apoio de Tecnologias de Reconhecimento Facial² e Inteligência Artificial³, por exemplo.

Os tempos líquidos oferecem alguns desafios profundos para quem deseja agir de maneira ética, ainda mais em um mundo da vigilância. Nesse sentido, a justificativa social do texto respalda-se na compreensão de que viver na contemporaneidade é habitar um mundo em que os algoritmos julgam decisões cada vez mais importantes na vida das pessoas. Com o avanço da *Big Data*⁴, houve a ampliação do emprego de sistemas de Inteligência Artificial e o aprimoramento de sistemas de decisão automatizados. À medida que o mundo vem se transformando ao longo de sucessivas gerações, a vigilância assume características sempre em mutação. Nesse contexto, Shoshana Zuboff observa que a experiência humana passou a constituir matéria-prima para a manutenção da sociedade moderna baseada no capitalismo de vigilância. (ZUBOFF, 2020).

Nesse cenário, a dissertação analisa o tratamento dos dados pessoais dos migrantes no contexto das aplicações de tecnologias de perfilamento no âmbito do controle migratório, questionando quais são as tecnologias de perfilamento (*profiling*)

² O termo Reconhecimento Facial é um método de identificação ou verificação da identidade de uma pessoa a partir do seu rosto. No contexto atual, as Tecnologias de Reconhecimento Facial (TRF) correspondem a *softwares*, programas de computador, que empregam diferentes técnicas de Inteligência Artificial (IA) para reconhecer ou identificar rostos humanos a partir de uma imagem, geralmente obtida a partir de fotos ou vídeos. (OLIVEIRA, 2021).

³ O termo Inteligência Artificial (IA), criado por McCarthy *et al.* (MCCARTHY, 1956), ganhou várias definições ao longo dos anos, mas pode-se considerar que é o “estudo de como fazer com que os computadores façam coisas que, no momento, as pessoas fazem melhor”. (RICH; KNIGHT, 1991). A área da IA deu seus primeiros passos com o desenvolvimento do primeiro modelo de um neurônio artificial (MCCULLOCH; PITTS, 1943), a criação da primeira máquina para simular uma rede neural artificial (MINSKY, 1952) e os avanços na área de aprendizado, estendendo o conceito de neurônios artificiais. (ROSENBLATT, 1961).

⁴ *Big Data* é o termo em inglês que descreve o grande volume de dados gerados e armazenados, que podem ser estruturados e não estruturados. Dados estruturados são aqueles organizados de alguma forma (banco de dados, planilhas eletrônicas, por exemplo), e não estruturados são os dados não submetidos a uma organização definida (website, mídia, arquivo de texto, por exemplo). Estima-se que apenas 10% dos dados gerados sejam estruturados. (KAUFMAN, 2019, p. 32).

utilizadas no contexto do controle migratório, como elas impactam os direitos dos migrantes e quais são os instrumentos de proteção dos dados pessoais no arcabouço jurídico nacional.

Os questionamentos e as inquietações encontrados nesta pesquisa não partem apenas do desejo pelo saber, mas sim, trazem em seu cerne um alerta às inúmeras situações de segregação e discriminação ainda existentes em relação aos migrantes. A todo momento, essas pessoas são taxadas como o Outro Absoluto, como uma ameaça à comunidade nacional, à soberania nacional e à estabilidade do Estado. Assim, toda a escrita busca contribuir para uma mudança de paradigmas no que diz respeito às identidades nacionais e aos padrões de aceitação ou não de um migrante em determinado país. Ainda, tem-se como premissa, por meio dos resultados a serem encontrados, prestar contas à sociedade e à CAPES acerca do investimento destinado a esta pesquisa, o que se dará por meio da discussão aqui proposta.

O objetivo geral do texto é identificar o uso de tecnologias de perfilamento no âmbito do controle migratório, investigando a (in)existência de um tratamento protetivo dos dados pessoais de migrantes, sejam eles voluntários sejam forçados. Para isso, o texto tem como objetivos específicos: (I) fazer uma revisão bibliográfica da conceituação e da evolução do direito migratório; (II) analisar a sociedade da informação e da vigilância e suas relações com as novas tecnologias de perfilamento; (III) identificar quais são as tecnologias de perfilamento utilizadas no controle migratório; (IV) analisar casos concretos de aplicações de tecnologias de perfilamento no ambiente do controle migratório; e por fim (V) investigar como se dá a proteção dos dados pessoais dos migrantes nesse contexto, a partir da regulamentação nacional e estrangeira acerca da temática, com ênfase no contexto nacional.

A motivação da pesquisa é proporcionar uma reflexão sobre o uso de tecnologias de perfilamento no controle migratório e investigar a (in)existência da proteção dos dados pessoais dos diversos grupos de migrantes na sociedade da informação e da vigilância. Cumpre apontar que se trata de temática inédita, conforme buscas realizadas no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para o melhor entendimento da temática, já em um momento inicial, é necessário esclarecer o que é o perfilamento. Conforme Danilo Doneda, consiste na elaboração de perfis de comportamento de uma pessoa (ou de um grupo de pessoas) a partir de suas informações pessoais, que podem ser disponibilizadas por ela mesma ou que são colhidas (DONEDA, 2006. p. 173). De modo semelhante, Roger Clarke define como uma técnica pela qual um conjunto de características de uma classe particular de pessoa é inferido da experiência passada, e os acervos de dados são então pesquisados em busca de indivíduos que se ajustem bem a esse conjunto de características.⁵ (CLARKE, 1993, p. 403).

Já na percepção de Felix Naumann, o processo de geração de perfil de dados, ou *data profiling*, consiste em examinar os dados disponíveis em uma determinada fonte e coletar informações a respeito deles, produzindo metadados cuja análise é um passo importante para gerenciar a qualidade dos dados da fonte. Um cenário típico seria a varredura das tabelas de um banco de dados relacional para obter informações como tipos de dados, padrões de valores, completude e unicidade de colunas, ou até mesmo dependências funcionais e regras de associação. (NAUMANN, 2014, pp. 40-49). Cabe pontuar, entretanto, que a geração de dados além das bases de dados relacionais tradicionais cresce na atualidade, tendo em vista o volume de dados gerados a cada instante, algo sem precedentes na História.

Na sequência, também é importante compreender que o controle de fronteiras lida diretamente com diversos grupos, como: (I) imigrantes; (II) visitantes; (III) requerentes de asilo e refúgio; (IV) asilados; (V) refugiados; (VI) agentes e pessoal diplomático ou consular; e (VII) funcionários de organização internacional. Já no primeiro capítulo, serão feitas as distinções entre as categorias de migrantes, entretanto, no decorrer da dissertação será utilizado o termo “migrante” de forma

⁵ Trecho original em inglês: “*Profiling is a technique whereby a set of characteristics of a particular class of person is inferred from past experience, and data-holdings are then searched for individuals with a close fit to that set of characteristics*”.

ampla,⁶ ou seja, para designar todo aquele indivíduo que migra de um local para o outro, de forma temporária ou permanente.

Diversos foram os fluxos migratórios no decorrer da história, impulsionados cada qual por algum fator político, social ou ambiental latente em determinado período temporal. O ato de migrar é considerado um direito humano, previsto em diversos tratados internacionais, como na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), sendo inerente a todo ser humano, onde quer que esteja. Assim, desponta a redação do artigo décimo terceiro da DUDH: “Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país”. (ONU, 1948).

Na visão de Gustavo de Lima Pereira, conceber “o direito de migrar como um direito humano” é aqui tido como um dos pontos de partida decisivos para compreender o direito internacional migratório a partir de um paradigma de direitos humanos. (PEREIRA, 2019, p. 26). Para o autor, a melhor forma de interpretar esse artigo da Declaração consiste em reafirmar que o direito de migrar como um direito humano comporta tanto as situações de migrações voluntárias como as de migrações forçadas. (PEREIRA, 2019, pp. 26-27).

Nas palavras de Hannah Arendt, em *Origens do Totalitarismo*, “[...] tornamo-nos iguais como membros de um grupo por força de nossa decisão de nos garantirmos direitos reciprocamente iguais”. (ARENDDT, 2000, p. 335). Portanto, as pessoas têm o direito de fazer parte de uma comunidade e de sair dela. A migração como direito humano possibilita ao indivíduo o direito de ser inserido em uma outra comunidade que não a de origem, de maneira voluntária ou não.

A migração afeta, de modo desigual e combinado, crianças, jovens, adultos e idosos; homens e mulheres; pessoas documentadas e não documentadas, países desenvolvidos e em desenvolvimento. No entendimento de Débora Mazza, o impacto das remessas, a redefinição de identidades nacionais, a importância das redes migratórias, as dificuldades de integração nas sociedades receptoras, a

⁶ No plano internacional, não existe uma definição universalmente aceita de migrante. O termo migrante compreende, geralmente, todos os casos em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de “conveniência pessoal” e sem a intervenção de fatores externos que o forcem a tal. Em consequência, esse termo se aplica às pessoas e aos membros da família que se deslocam para outro país ou região a fim de melhorar as suas condições materiais, sociais e possibilidades e as das suas famílias. (OIM, 2009, p. 43).

migração não documentada e a precariedade das condições de trabalho são alguns eixos em torno dos quais tem se desenvolvido o debate sobre as migrações. (MAZZA, 2015, p. 239).

Entretanto, há barreiras impostas pelos Estados que limitam o exercício desse direito. Os migrantes, em regra, enfrentam diversos desafios ao ingressar em um novo território. Consoante Deisy Ventura, vive-se em um mundo onde há uma enorme circulação de bens, mercadorias e pessoas, por isso, a mobilidade humana é uma das situações mais comuns da contemporaneidade. Contudo, nunca houve no planeta tantas restrições quanto a essa mobilidade, uma vez que as próprias políticas estatais conduzem a uma série de limitações. (VENTURA, 2015). Nos dias atuais, em um contexto ainda pandêmico, novas restrições estão surgindo, como por exemplo, exame de detecção RT-PCR com resultado negativo para a Covid-19, atestados de vacinação com suas duas e até três doses, além de períodos de isolamento na chegada ao país de destino.

No contexto internacional, o Brasil apresenta-se como uma opção para os migrantes. Conforme informações do relatório anual do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), de 2011 a 2019 foram registrados 1.085.673 imigrantes em situação regular no país. (OLIVEIRA; CAVALCANTI; MACEDO, 2021, p. 9). A pesquisa foi desenvolvida com base em dados do Sistema de Tráfego Internacional e Sistema Nacional de Registro Migratório, da Polícia Federal; da Coordenação Geral de Imigração/Conselho Nacional de Imigração, do Ministério da Justiça; e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/Carteira de Trabalho e Previdência Social, do Ministério da Economia. (OLIVEIRA; CAVALCANTI; MACEDO, 2021, p. 6).

Além disso, de acordo com o relatório *Perfil dos Imigrantes no RS* – produzido pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (DEE/SPGG), em parceria com a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e com a Secretaria Estadual da Saúde (SES) – o número de imigrantes internacionais no estado do Rio Grande do Sul cadastrados na base de dados da saúde chega a 50 mil pessoas espalhadas por mais de 400 municípios (2020). (COMIRAT, 2020).

Em linhas gerais, percebe-se que ainda não existe uma base de dados detalhada sobre os migrantes no Brasil. Tal situação inviabiliza a elaboração de políticas públicas específicas e alerta sobre o tratamento dado aos diversos grupos

de migrantes no país. Diante do exposto, compreende-se que inúmeras tecnologias podem ser ferramentas importantes para a elaboração de perfis sobre populações migrantes. Isso pode auxiliar na criação de políticas públicas adequadas para a recepção e o acolhimento dos migrantes, respeitando as diretrizes de proteção de dados pessoais e a soberania do Estado no momento da admissão de um migrante em território nacional, seja ele voluntário seja forçado.

No contexto mencionado, destaca-se a visão de Lawrence Lessig de que: “*Code is law*” ou seja, o código é a lei. Para o autor, esse código, ou arquitetura, define os termos em que a vida no ciberespaço é vivenciada. O código determina:

[...] o quão fácil é proteger a privacidade ou como é fácil censurar a fala. Ele determina se o acesso às informações é geral ou se as informações são zoneadas. Afeta quem vê o quê ou o que é monitorado. De uma série de maneiras que não podemos começar a ver a menos que se comece a entender a natureza desse código, o código do ciberespaço regula. (LESSIG, 2000).

Conforme o relatório *World Migration Report 2020* da Organização Internacional para as Migrações (OIM)⁷, a migração está entrelaçada com tecnologia e inovação. A tecnologia é cada vez mais utilizada em todo o processo de migração, especialmente as novas formas de tecnologia. Nos últimos anos, por exemplo, testemunhamos o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) por migrantes para coletar informações e conselhos em tempo real durante as viagens de migração. (OIM, 2020, p. 8).

O uso de TIC, como aplicativos para compartilhar as informações mais recentes, inclusive para apoiar travessias clandestinas de fronteira, junto à consolidação de plataformas de mídia social para conectar grupos dispersos geograficamente com interesses comuns levantou questões válidas sobre até que ponto a tecnologia tem sido usada para apoiar a migração irregular, bem como para

⁷ Fundada em 1951, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) é a principal organização intergovernamental no campo da migração e trabalha em estreita colaboração com parceiros governamentais, intergovernamentais e não governamentais. Com 173 Estados membros, mais oito estados que possuem status de observadores e escritórios em mais de 100 países, a OIM dedica-se a promover migrações humanas e ordenadas em benefício de todos. Faz isso fornecendo serviços e conselhos aos governos e aos migrantes. A OIM trabalha para ajudar a assegurar o gerenciamento ordenado e humano da migração, promover a cooperação internacional em questões de migração, auxiliar na busca de soluções práticas para problemas de migração e prestar assistência humanitária aos migrantes que precisam, incluindo refugiados e pessoas internamente deslocadas. A Constituição da OIM reconhece o vínculo entre migração e desenvolvimento econômico, social e cultural, bem como o direito à livre circulação. As atividades da OIM que abrangem essas áreas incluem a promoção da lei de migração internacional, debate político e orientação, proteção dos direitos dos migrantes, saúde migratória e a dimensão de gênero da migração. (OIM, 2021).

evitar contrabandistas de migrantes e traficantes de seres humanos. (OIM, 2020, p. 8).

Devido ao acesso cada vez maior para a tecnologia emergente de baixo custo, os migrantes também desenvolveram aplicativos para oferecer suporte a uma melhor integração nos países receptores, ao mesmo tempo em que mantém vínculos sociais e apoio financeiro às suas famílias e sociedades de volta para casa, inclusive por meio da crescente prevalência de aplicativos de “dinheiro móvel”. (OIM, 2020, p. 8).

Outras conexões entre migração e tecnologia também estão surgindo nos debates sobre migração. Como a Inteligência Artificial (IA) é progressivamente assumida em setores-chave, suas consequências para os fluxos de trabalhadores migrantes e domésticos nos mercados de trabalho são áreas de intenso foco para formuladores de políticas e empresas nos países de origem e de destino. Discussões recentes também se voltaram para a tecnologia *Blockchain* e suas consequências para a migração, especialmente para remessas, mas também para identidades digitais e mobilidade global. (OIM, 2020, p. 9).

A tecnologia de mídia social também está cada vez mais impactando as políticas de migração, com uma onda de ativismo de extrema direita nas plataformas de mídia social que procuram influenciar debates políticos e, em última instância, decisões políticas. É nesse contexto de grandes mudanças e incertezas crescentes que o *World Migration Report 2020* buscou aproveitar o corpo de dados, pesquisas e análises disponíveis a fim de contribuir para uma compreensão de algumas das questões de migração global mais importantes e urgentes de nosso tempo. (OIM, 2020, p. 9).

Por sua natureza, a complexa dinâmica da migração nunca pode ser totalmente medida, compreendida e regulada. No entanto, como mostra o relatório da OIM, existe um corpo de dados e evidências em constante crescimento e melhoria que pode nos ajudar a entender melhor os recursos básicos da migração e como eles estão mudando – também auxilia na compreensão de como o contexto no qual a migração ocorre está evoluindo. Isso é cada vez mais importante à medida que debates públicos, repletos de desinformação e inverdades, são progressivamente mais capazes de utilizar a expansão de plataformas abertas de

"novas mídias" para obter distorção e deturpação da migração e dos migrantes. (OIM, 2020, p. 9).

A dissertação, portanto, demonstra-se relevante para a sociedade brasileira, tendo em vista o fluxo migratório para o país e também de brasileiros para outros Estados. A pesquisa também está alinhada aos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)* da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial, aos objetivos n.º 10 e n.º 16.

O objetivo n.º 10 aborda a redução das desigualdades. Em seu ponto 10.7, dispõe sobre “Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas”. Já o objetivo n.º 16 trata da paz, da justiça e de instituições eficazes. No ponto 16.b, dispõe sobre “Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável”. (ODS, 2021).

A temática ainda demonstra aderência à legislação nacional de migração (Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017), conhecida como a Lei de Migração, que aborda os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas voltadas ao emigrante. O texto também demonstrar aderência à linha de pesquisa de “Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado em Direitos Especiais da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus em Santo Ângelo/RS.

Por fim, a pesquisa dissertativa possui como lógica interna de elaboração e conclusão, o modo de raciocínio dedutivo. Sendo que o modo de raciocínio dedutivo se apresenta por meio de conceitos e categorias como migrações, nacionais, estrangeiros, Eu vs. Outro, controle migratório, sociedade da informação e da vigilância, novas tecnologias, técnicas de perfilamento, privacidade, proteção de dados pessoais, analisados no transcurso da escrita, os quais se entrelaçam e se interligam no decorrer dos capítulos, buscando, assim, figurarem como premissa para compreender o universo migratório no contexto proposto, qual seja, uso de novas tecnologias de perfilamento no contexto migratório.

Em relação à abordagem, a pesquisa utiliza dois métodos, os quais no decorrer da escrita interligam-se para a melhor análise e interpretação do estudo proposto. No primeiro capítulo, a abordagem que se estabelece com maior evidência

é a analítica, na medida em que se parte da identificação e compreensão de conceitos como migrações, migrante, soberania estatal, nacional, estrangeiro e o Outro, no intuito de construir a base sólida para a reflexão proposta, qual seja o uso de novas tecnologias de perfilamento no âmbito do controle migratório.

No segundo capítulo, a abordagem que se estabelece com maior evidência também é a analítica, na medida em que se parte da identificação e compreensão de conceitos fundamentais da sociedade da informação e da vigilância a partir da obra de Stefano Rodotà e o ideal do panóptico de Jeremy Bentham e suas ramificações: panóptico digital (em Byung-Chul Han) e banóptico (de Zygmunt Bauman e David Lyon). Observa-se também o conceito da adiaforização, as novas tecnologias, com ênfase nas que possuem como base o uso da Inteligência Artificial (IA), a evolução da privacidade e a proteção dos dados pessoais no Brasil e no mundo.

Por fim, no terceiro capítulo, prevalece a mescla entre análise e hermenêutica, pois a partir do olhar dos casos concretos de usos de novas tecnologias de perfilamento no contexto do controle migratório, busca-se compreender numa dimensão paradoxal, como se dá a proteção dos migrantes em detrimento da manutenção da soberania estatal, sob a ótica da complexidade da sociedade atual. Para isso, o capítulo averigua a (in)existência de legislações sobre a temática no arcabouço jurídico nacional.

Assim, de forma pontual, o método de raciocínio para orientação da pesquisa é o dedutivo, o método de abordagem é o analítico e o hermenêutico e o método de procedimento é o monográfico por meio da revisão bibliográfica, a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, teses, dissertações e páginas de sítios eletrônicos. Considerando a relativa novidade de alguns temas aqui abordados, bem como a escassez de estudos e publicações atinentes aos assuntos, tanto em nível nacional como internacional, a pesquisa bibliográfica revela-se de grande importância para a concretização dos objetivos pretendidos.